

**EDITAL**  
**3ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ESDRAS BORGES COSTA DE ENSINO DO DIREITO**

O presente edital estabelece a 3ª Edição do Prêmio Esdras Borges Costa de Ensino do Direito (“Prêmio Esdras de Ensino do Direito”) da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV DIREITO SP), na Categoria Externa, conforme o Regulamento do Prêmio Esdras Borges Costa de Ensino do Direito.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1. O Prêmio Esdras de Ensino do Direito (“Prêmio”) é um instrumento para identificar, incentivar a produção e disseminar materiais didáticos que privilegiem o protagonismo do aluno no processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo Único. Para os fins deste edital, material didático é o instrumento pelo qual se apresentam o planejamento e as justificativas das estratégias de intermediação dos processos de ensino-aprendizagem intencionalmente organizados pelo docente para alcançar os objetivos pedagógicos por ele estabelecidos.

**INSCRIÇÃO**

Art. 2. Serão aceitas inscrições de quaisquer docentes que desempenhem atividade docente na área jurídica em quaisquer cursos de graduação ou pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) ou, ainda, em cursos de curta duração oferecidos por Instituições de Ensino Superior – IES.

Parágrafo Único. Serão aceitas submissões de materiais didáticos referentes a atividades realizadas nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância.

Art. 3. As inscrições poderão ser individuais ou em coautoria.

§1º Em caso de coautoria, pelo menos uma das pessoas deverá ter sua atuação como docente comprovada em Instituição de Ensino Superior – IES.

§2º A comprovação do vínculo como docente deverá aludir ao momento em que a atividade foi aplicada, ainda que a pessoa não permaneça exercendo a mesma função no momento de sua efetiva inscrição.

§3º Na hipótese do parágrafo anterior, a inscrição indicará a principal responsável pelo material didático, sob pena de indeferimento.

§4º Nas propostas em coautoria, a pessoa indicada como responsável será a única beneficiada com o prêmio principal.

Art. 4. São condições para a admissão da inscrição:

- I. O preenchimento completo e adequado do formulário de inscrição;
- II. A submissão de atividade inédita, não submetida às edições anteriores;
- III. A prévia aplicação da atividade.

§1º. Com exceção dos campos da seção “dados de cadastro – proponente principal e coautores”, nenhum outro campo do formulário de inscrição poderá conter nome ou indicação que permita a identificação da autoria.

§2º. Não serão submetidas a julgamento propostas entregues em desacordo com as normas deste Edital e/ou do Regulamento.

Art. 5. Cada participante poderá concorrer com mais de um material didático. Neste caso, mais de uma proposta poderá ser premiada pela Comissão Julgadora com os prêmios de menção honrosa e de destaque, constantes no artigo 16 deste edital.

Art. 6. As inscrições ocorrerão até 23h59 (horário de Brasília) do dia 30 de maio de 2020.

Art. 7. As inscrições deverão ser feitas por intermédio de link do formulário disponibilizado no portal eletrônico <https://direitosp.fgv.br/premio-esdras>

Art. 8. Não será admitida a inscrição de material didático que relate atividade aplicada em cursos de graduação, pós-graduação *lato sensu*, pós-graduação *stricto sensu* e cursos de curta duração oferecidos pela FGV DIREITO SP na sede ou em suas conveniadas.

Art. 9. Não será admitida a inscrição de qualquer proposta de membros da Comissão Organizadora, da Comissão Julgadora ou de empregados ou colaboradores da FGV DIREITO SP, salvo, na última hipótese, docentes do programa de pós-graduação *lato sensu* da Escola, observada a condição do artigo 8.

## JULGAMENTO

Art. 10. O julgamento das propostas admitidas para o concurso será realizado em duas fases, em sistema de *blind review*.

§1º A primeira fase de julgamento, de caráter eliminatório, será realizada por equipe de pareceristas *ad hoc* convidada pela Comissão Organizadora.

§2º A segunda fase de julgamento, de caráter classificatório, será realizada por Comissão Julgadora.

Art. 11. São critérios de julgamento da primeira fase:

- I. O protagonismo alcançado pelos alunos no processo de aprendizagem;
- II. O diálogo com o contexto social;
- III. O ineditismo e a criatividade envolvidos na atividade

Art. 12. São critérios de julgamento da segunda fase:

- I. O protagonismo alcançado pelos alunos no processo de aprendizagem;
- II. O planejamento didático-pedagógico, no qual deve constar, no mínimo, a apresentação dos objetivos didático-pedagógicos, bem como das estratégias de desenvolvimento da(s) atividade(s) e da(s) avaliação(ões);
- III. A interface com outras disciplinas;
- IV. O diálogo com o contexto social;
- V. O potencial de difusão e replicação do material didático;
- VI. O ineditismo e a criatividade envolvidos na atividade
- VII. A adequação dos materiais, inclusive tecnológicos, utilizados como apoio ao processo de aprendizagem.

Art. 13. Das decisões dos pareceristas e da Comissão Julgadora não caberão recursos.

### **PRIMEIRA FASE DE JULGAMENTO**

Art. 14. Na primeira fase de julgamento, pareceristas *ad hoc* julgarão a admissibilidade e o mérito dos materiais submetidos.

§1º Os pareceristas indicarão um dos seguintes conceitos para cada um dos critérios indicados no art. 11:

- I. Excelente, equivalente a nota 10,0;
- II. Muito bom, equivalente a nota 9,0;
- III. Satisfatório, equivalente a nota 8,0;
- IV. Suficiente, equivalente a nota 7,0;
- V. Insuficiente, equivalente a nota 5,0.

§2º A nota final do material submetido será a média aritmética das notas equivalentes aos conceitos atribuídos.

§3º Serão consideradas selecionadas para a segunda fase os materiais que obtiverem nota final igual ou superior a 8,0 (oito).

Art. 15. A divulgação dos resultados da primeira fase de julgamento será feita por e-mail e ocorrerá em até 60 (trinta) dias do término das inscrições.

Art. 16. Os autores das atividades aprovadas para a segunda fase deverão encaminhar nota de ensino completa e detalhada, em modelo próprio encaminhado pela Comissão Organizadora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da divulgação dos resultados.

§1º A nota de ensino poderá ser instruída com vídeos, fotografias e outros anexos que facilitem a compreensão e a difusão do material didático inscrito.

§2º A nota de ensino e seus anexos serão os únicos materiais didáticos encaminhados para a segunda fase do concurso e não deverão conter elementos de identificação de autoria.

§3º Anexos à nota de ensino que possibilitem a identificação da autoria poderão ser enviados, mas somente serão considerados para a disponibilização do material didático no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo.

§4º A Comissão Organizadora, ao receber os materiais didáticos, poderá solicitar o preenchimento de informações ausentes, que deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

### **SEGUNDA FASE DE JULGAMENTO**

Art. 17. A segunda fase de julgamento, de caráter classificatório, será realizada por Comissão Julgadora composta por:

- I. Ana Elvira Luciano Gebara (FGV Direito SP);
- II. Arthur Laércio Homci da Costa Silva (Centro Universitário do Pará - CESUPA);
- III. Denise Almeida de Andrade (Centro Universitário Christus – UNICHRISTUS);
- IV. Fernando Büscher Von Teschenhausen Eberlin (FGV Direito SP);

V. Juliana Ferrari de Oliveira Pagani (Faculdade de Direito de Vitória – FDV).

Art. 18. A Comissão Julgadora ordenará os materiais didáticos, de acordo com os critérios do art. 12 deste edital, atribuindo-lhes os respectivos prêmios.

§1º A Comissão Julgadora indicará a proposta de material didático vencedora do prêmio principal do concurso. A ela será atribuída a primeira colocação.

§2º A Comissão Julgadora poderá indicar até 3 (três) propostas de materiais didáticos para receber o prêmio de menção honrosa. A elas, indistintamente, será atribuída a segunda colocação do concurso.

§3º A Comissão Julgadora atribuirá o prêmio de destaque às demais propostas de materiais didáticos que se destacarem. A elas não serão atribuídas colocações.

§4º Não serão atribuídas colocações às atividades não premiadas.

Art. 19. A divulgação dos resultados da segunda fase de julgamento será feita no site <http://direitosp.fgv.br/premio-esdras> e ocorrerá em até 60 (trinta) dias da publicação dos resultados da primeira fase.

### DA PREMIAÇÃO

Art. 20. A premiação será realizada por meio de três categorias:

- I. Prêmio principal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais, valor bruto) e disponibilização do material didático no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo;
- II. Prêmio de menção honrosa: placa de menção honrosa e disponibilização do material didático no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo;
- III. Prêmio de destaque: disponibilização do material didático no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo.

Art. 21. Em até 15 (quinze) dias da publicação dos resultados da segunda fase, a Comissão Organizadora contatará o proponente responsável pela atividade vencedora para definir os detalhes do pagamento do prêmio principal.

Parágrafo Único. O proponente deverá encaminhar todas as informações adicionais solicitadas no prazo determinado pela Comissão Organizadora, sob pena de não pagamento do prêmio.

Art. 22. Em até 15 (quinze) dias da publicação dos resultados da segunda fase, a Comissão Organizadora contatará o proponente responsável pelas atividades premiadas com menção honrosa para definir os detalhes da entrega da placa de menção honrosa.

Parágrafo Único. A FGV DIREITO SP não se responsabiliza pelo extravio da placa de menção honrosa enviada ao proponente que não a tenha retirado pessoalmente.

Art. 23. Em até 180 (cento e oitenta) dias da publicação dos resultados da segunda fase, a FGV DIREITO SP incluirá no Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo as atividades contempladas com os prêmios principal, de menção honrosa e de destaque.

Parágrafo Único. A Comissão Julgadora ou a Comissão Organizadora poderão condicionar a disponibilização do material didático a alterações ou complementações necessárias para detalhar a atividade ou adequá-la ao Código de Ética e Conduta da Fundação Getúlio Vargas ou ao Código de Conduta Ética Acadêmica da Escola de Direito de São Paulo (FGV DIREITO SP).

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. A Comissão Organizadora será composta por:

- I. Marina Feferbaum (FGV DIREITO SP);
- II. André Rodrigues Corrêa (FGV DIREITO SP);
- III. Guilherme Forma Klafke (FGV DIREITO SP).

Parágrafo Único. Cabe à Comissão Organizadora, além da escolha dos pareceristas da primeira fase de julgamento, resolver as questões administrativas ou operacionais do processo de inscrição e submissão das propostas.

Art. 25. A inscrição no Prêmio implica a adesão às normas deste Edital e do Regulamento.

Art. 26. Os autores dos materiais didáticos submetidos ao Prêmio são inteiramente responsáveis por seu conteúdo e por eventuais violações de direitos a ele relacionados.

Art. 27. Os autores dos materiais didáticos premiados, em qualquer categoria, concordam em disponibilizá-los na íntegra e de modo não oneroso à FGV DIREITO SP, com base em Licença *Creative Commons* Atribuição-NãoComercial-Compartilhável 4.0 Internacional.

Parágrafo Único. Os autores dos materiais didáticos premiados concordam em autorizar o uso e a reprodução de suas imagens, do som de suas vozes e de seus nomes, de modo não oneroso, à FGV DIREITO SP, para os fins do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 28. A FGV DIREITO SP poderá publicar, reproduzir e divulgar, por quaisquer meios, o conteúdo dos trabalhos inscritos, total ou parcialmente, a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A FGV DIREITO SP poderá fazer alterações nos materiais anexos à inscrição com a finalidade exclusiva de ajustá-los à identidade visual dos anexos do Banco de Materiais de Ensino Jurídico Participativo.

Art. 29. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.

São Paulo, 14 de abril de 2020.

Marina Feferbaum  
Coordenadora do Centro de Ensino e Pesquisa em Inovação da FGV Direito SP